



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

TERMO ADITIVO Nº 017/2025

Processo nº 0800992-12.2024.8.18.0065

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JOÃO VICTOR DE ANDRADE SOUSA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, CEP 64.255-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, e **JOÃO VICTOR DE ANDRADE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 073.665.213-29, domiciliado (a) na Rua Padre Noberto, 172, Santa Fé, CEP 64.255-000, cidade de Pedro II/PI doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do Edital de Teste Seletivo Simplificado 002/2023 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0800992-12.2024.8.18.0065, e conforme o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, art. 85, IX da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Complementar 009/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2024 por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal do Piso Nacional do Agente Comunitário de Endemias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral vigente no município, na dotação da Secretária Municipal de Saúde e Complemento da União.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



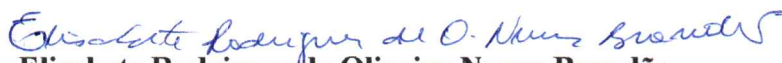
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"

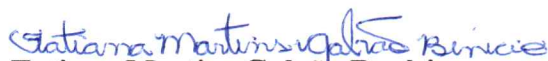
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

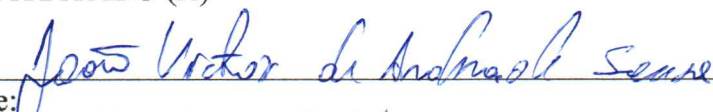
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 e Decisão Judicial Processo nº 0800992-12.2024.8.18.0065.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal


Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO (A)


Nome: _____
CPF nº: 073.665.213-29
Identidade nº: 073.665.213-29

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

CONTRATO Nº 097/2024 ADMIN/PMPII-PI / TS.02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO II E JOÃO VICTOR DE ANDRADE SOUSA DO NASCIMENTO PARA EXERCÍCIO TEMPORARIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, CEP 64.255-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, e **JOÃO VICTOR DE ANDRADE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.665.213-29, domiciliado (a) na Rua Padre Norberto 172, Bairro Santa Fé, CEP 64.255-000, cidade de Pedro II /PI doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO** para exercício temporário de funções públicas a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do Edital de Teste Seletivo Simplificado 002/2023 e conforme o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, art. 85, IX da Lei Orgânica deste Município, e Arts 166 e segs da Lei Municipal 690/1995, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Pedro II, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Agente de Endemias e as atividades descritas na Cláusula Quarta do presente contrato, nos termos da Lista de Atribuições *que integra o presente contrato*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LISTA DE ATRIBUIÇÕES

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Lista de Atribuições em favor do(a) CONTRATADO(A), trazendo as seguintes orientações:

- a) *as tarefas sob sua responsabilidade;*
- b) *a data do início do contrato;*
- c) *o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados.*

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Lista de Atribuições" deverá ser apensada ao contrato, tornando-se dele parte integrante e inseparável, devendo também compor o seu respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO(A)** será de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do (a) **CONTRATADO(A)** será apurada através do registro manual ou eletrônico e deverá ser atestada pelo chefe imediato do **CONTRATADO**.

Recebido 28/11/25 9h50min
João Victor de Andrade Sousa

inapmice



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia que não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades relacionadas ao Cargo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo setor, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

As atribuições profissionais do (a) CONTRATADO(A) importam na execução, além das descritas na Lista de Atribuições, das seguintes tarefas:

- I – permitir o acesso do CONTRATADO ao local de trabalho;
- II – assegurar a boa execução dos serviços, velando sempre pelo seu bom desempenho;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- IV – emitir ordem de pagamento, após o atesto dos serviços realizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo deste contrato é de enquanto for válido o Decreto 209/2023 prorrogável por igual período, a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 3º do Decreto 209/2023 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo específico, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO (A) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

O (A) CONTRATADO (A), além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

- a) à 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do §2º da cláusula sexta;
- b) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
- c) à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 12º, I da Lei nº 8.212/1991, conforme disposto em regulamento, o qual contribuirá para o referido Regime, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/99;

empresaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ao dia 01 (um) do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO (A)

Nome:

João Wilson de Melo Souza CPF: 073.665.213-29

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF